



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 135ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

*Washington, D.C., EUA, 1 de outubro de 2004*

---

*Tema 5.1 da agenda provisória*

CE135/4 (Port.)  
15 setembro 2004  
ORIGINAL: INGLÊS

### PROPOSTA DE REVISÃO DAS REGRAS FINANCEIRAS DA OPAS

#### **Antecedentes**

1. Na sua 134ª Sessão, o Comitê Executivo recomendou que o 45º Conselho Diretor aprovasse a proposta de revisão do Regulamento Financeiro apresentada pela Diretora referente à arrecadação das contribuições (Resolução CE134.RI). O Conselho aprovou o Regulamento Financeiro revisado sem alterações na Resolução CD45.R\_\_. A revisão do Regulamento era necessária de modo a implementar a estratégia da Diretora para aumentar a taxa de arrecadação das cotas permitindo o pagamento em moeda local.
2. Com referência ao Regulamento Financeiro revisado, a Diretora determinou que seriam necessárias Regras Financeiras adicionais para estabelecer controles e condições no processo de aprovação e cumprimento destinados a proteger a Organização contra o risco de perda decorrente de flutuações da taxa de câmbio.
3. O artigo 16.3 do Regulamento Financeiro requer que as regras financeiras estabelecidas pelo Diretor, bem como as modificações nelas introduzidas, sejam confirmadas pelo Comitê Executivo e comunicadas à Conferência ou Conselho Diretor a título informativo.

#### **Situação atual**

4. Após examinar as práticas e procedimentos da Organização Mundial da Saúde e outros organismos das Nações Unidas, a Diretora estabeleceu duas novas Regras para a OPAS. As Regras, em geral coerentes com o Regulamento Financeiro e Regras comparáveis da OMS, são as seguintes:

*106.1 – Conforme estipulado no artigo 6.6 do Regulamento Financeiro, o Diretor determinará a aceitação do pagamento de contribuições em moeda local em vez de dólares dos Estados Unidos. A aceitação pelo Diretor de qualquer moeda não plenamente conversível estará sujeita a uma aprovação anual em cada caso. Essa aprovação cobrirá os termos e condições que o Diretor considere necessários para proteger a Organização Pan-Americana da Saúde, incluindo os montantes de qualquer pagamento autorizado. Os pagamentos serão creditados à conta do Estado Membro junto à Organização Pan-Americana da Saúde nas Nações Unidas à taxa de câmbio vigente na data do recebimento.*

*106.2 – Qualquer pagamento em moedas distintas do dólar dos Estados Unidos que não cumpra as condições da aprovação dada pelo Diretor será automaticamente devolvido ao Estado Membro relevante, e a respectiva contribuição continuará sendo devida e pagável.*

#### **Ação do Comitê Executivo**

5. Se o Comitê Executivo concordar com a proposta de revisão das Regras Financeiras, poderá adotar a seguinte resolução:

#### *Projeto de Resolução*

*A 135ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,*

Considerando a apresentação da Diretora sobre a proposta de revisão das Regras Financeiras da Organização Pan-Americana da Saúde (Documento CE135/4); e

Levando em consideração que as revisões são coerentes com o Regulamento Financeiro adotado pelo 45º Conselho Diretor e proporcionarão proteção contra perdas cambiais,

#### **RESOLVE:**

Confirmar as alterações solicitadas pela Diretora nas Regras Financeiras da Organização conforme indicado no parágrafo 2 do Documento CE135/4 e encaminhar as Regras Financeiras revisadas ao 46º Conselho Diretor, a título informativo.

---